ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 2939

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Fabrício Juliano da Silva

Data: 19/05/1988

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 572, de 24/05/1988. Considera de utilidade pública o "Núcleo de Desenvolvimento Comunitário Bom Pastor".

Controle Interno – Caixa: 13 **Posição:** 57 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO Nº 572
DE 24.05.88

Espécie: PR
Categoria: Utilidade pública
Cx: 13
Ordem: 57
Nº fls: 18

Câmara Municipal de Montes Claros

REQUERIMENTO

Autor: Vereador Fabrício Juliano da Silva

Assunto: Considerando de Utilidade Pública o Núcleo de Desenvolvimento Comunitário " Bom Pastor "

Cópia

MOVIMENTO

1 Recebido em 19.05.88
2 À Com. de Leg. e Justiça em 19.05.88
3 Aprovado em 24.05.88
4
5
6
7
8
9
10

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 572, de 24 de maio de 1988
Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta casa, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — Fica considerado de Utilidade Pública o Núcleo de Desenvolvimento Comunitário "Bom Pastor", com séde nesta cidade à Rua Santa Efigênia, nº 396 — F, Bairro Morrinhos.

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de M. Claros, 24 de maio de 1988.

José Paulo Ferreira Gomes
Presidente da Câmara

Carlos Welith Pimenta de Figueiredo
1º Secretário

O JORNAL de MONTES CLAROS 28 e 29/05/88

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 572, de 24 de maio de 1988

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG) , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202 , de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Núcleo de Desenvolvimento Comunitário " Bom Pastor", entidade civil sem fins lucrativos, legalmente constituida , com séde nesta cidade à Rua Santa Efigênia, nº 396 - F, Bairro Morrinhos.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de M. Claros, 24 de maio de 1988.

José Paulo Ferreira Gomes
Presidente da Câmara

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
1º Secretário

PROPOSIÇÃO DE AUTORIA DO VEREADOR FABRÍCIO JULIANO DA SILVA

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.º 10

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerado de Utilidade Pública o NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO " BOM PASTOR", entidade civil sem fins lucrativos, legalmente constituida, com séde nesta cidade à Rua Santa Efigênia, nº 396- F, Bairro Morrinhos, conforme cópia dos seus Estatutos e demais documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de maio de 198 8

Fabrício Juliano da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação e Justiça.

EM 9 DE maio DE 1988

PRESIDENTE

A matéria é legal e constitucional.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 24/05/88

Fabrício Gutemberg da Silva

Fernando